



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 208

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2019

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS	2
OUTROS ATOS	2

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial 17/2019

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, e, considerando que a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.419.709/0001-33, sagrou-se vencedora da licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 17/2019.

Foram requisitados a entrega de produtos (mais especificamente os itens 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 41, 7, 15, 48, 51, 52, 63, 132,134) , com data de solicitação em 16/05/2019, mediante requisição enviada a esta empresa pelo setor de Compras, e que até a presente data não nos foi entregue. Salientamos, que empresa deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega, haja vista ser produto de suma importância para manter o atendimento do departamento de saúde desta Prefeitura..

Tendo em vista que tanto no EDITAL do Certame, quanto na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinada pela empresa, consta como prazo de entrega dos produtos, impreterivelmente, **05 dias úteis**, os quais já se esgotaram, fica a empresa **NOTIFICADA** para que em 05 (cinco) dias, efetue a entrega dos produtos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades legais (Lei 8.666/93) e contratuais, inclusive, aplicação de pena de suspensão temporária em participar de licitações junto a esta Prefeitura, bem como aplicação de multa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Pedra Bela, 11 de junho de 2019.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito